



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

EXERCÍCIO: 2021

Minuta de Política de Investimento produzida com apoio técnico pela LDB Consultoria Financeira LTDA – EPP.

É proibida a reprodução e/ou utilização de todo ou parte desta publicação por qualquer via, tal como digitalização, impressão, cópia ou outras formas por não clientes da empresa sem prévia autorização do detentor dos direitos de autor.

Índice

1.	Introdução.....	3
2.	Definições	3
3.	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	3
4.	Comitê de Investimentos	4
5.	Consultoria de Investimentos	5
6.	Diretrizes Gerais	5
7.	Modelo de Gestão	6
8.	Segregação de massa	6
9.	Meta de Retorno Esperado	6
10.	Carteira Atual.....	7
11.	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	7
12.	Cenário.....	8
13.	Alocação Objetivo	10
14.	Apreçamento de ativos financeiros.....	11
15.	Gestão de Risco	11
16.	Considerações Finais.....	15

Alcione
 Jussara
 Ana Paula
 Mariana
 Rosane
 Débora

1. Introdução

O Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos do Município de São José do Calçado-ES, IPESC, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 1262/2004 e Resolução CMN nº 3.992/2010 e suas alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos **foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPESC na reunião ordinária que ocorreu em 04/12/2020.**

2. Definições

Ente Federativo: Município de São José do Calçado-ES

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos do Município de São José do Calçado-ES, IPESC

CNPJ:

- Fundo Previdenciário: 28.674.433/0001-41
- Fundo Financeiro: 28.674.423/0001-06

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,89%

Categoria do Investidor: Geral

3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185 de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos do Município de São José do Calçado-ES, IPESC** a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Municipal de Previdência, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da

Instituição. Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. Estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e o Decreto Municipal nº 5609/2017, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos do Município de São José do Calçado-ES, IPESC é formado por servidores ativos efetivos lotados no Instituto, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Municipal de Previdência.

O comitê de investimento é formado por 03 membros conforme disposto abaixo:

Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados
ANBIMA – Série 10 (CPA – 10)	01
APIMEC- Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS)	01
Servidor com experiência comprovada em gestão previdenciária e financeira de no mínimo 02(dois) anos, ou certificado de aprovação em exame de certificação desenvolvido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.	01

5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o RPPS no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

EMPRESA	Nº do Contrato	Validade
LDB Consultoria Financeira LTDA – EPP	1º termo aditivo do contrato 004/2019	25/07/2020 a 24/07/2021

6. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. Buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do RPPS, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. Entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos do Município de São José do Calçado-ES, IPESC



Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

7. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos do Município de São José do Calçado-ES, IPESC , será própria, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

8. Segregação de massa

O Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos do Município de São José do Calçado-ES, IPESC possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 27/12/2004.

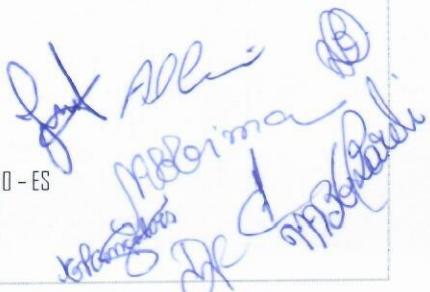
A Segregação de massa de segurados de um RPPS é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2020 o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos do Município de São José do Calçado-ES, IPESC prever que o seu retorno esperado será no mínimo o IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,83%.



10. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data **30/10/2020**.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	92,22%
Renda Variável	10%	7,78%

11. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

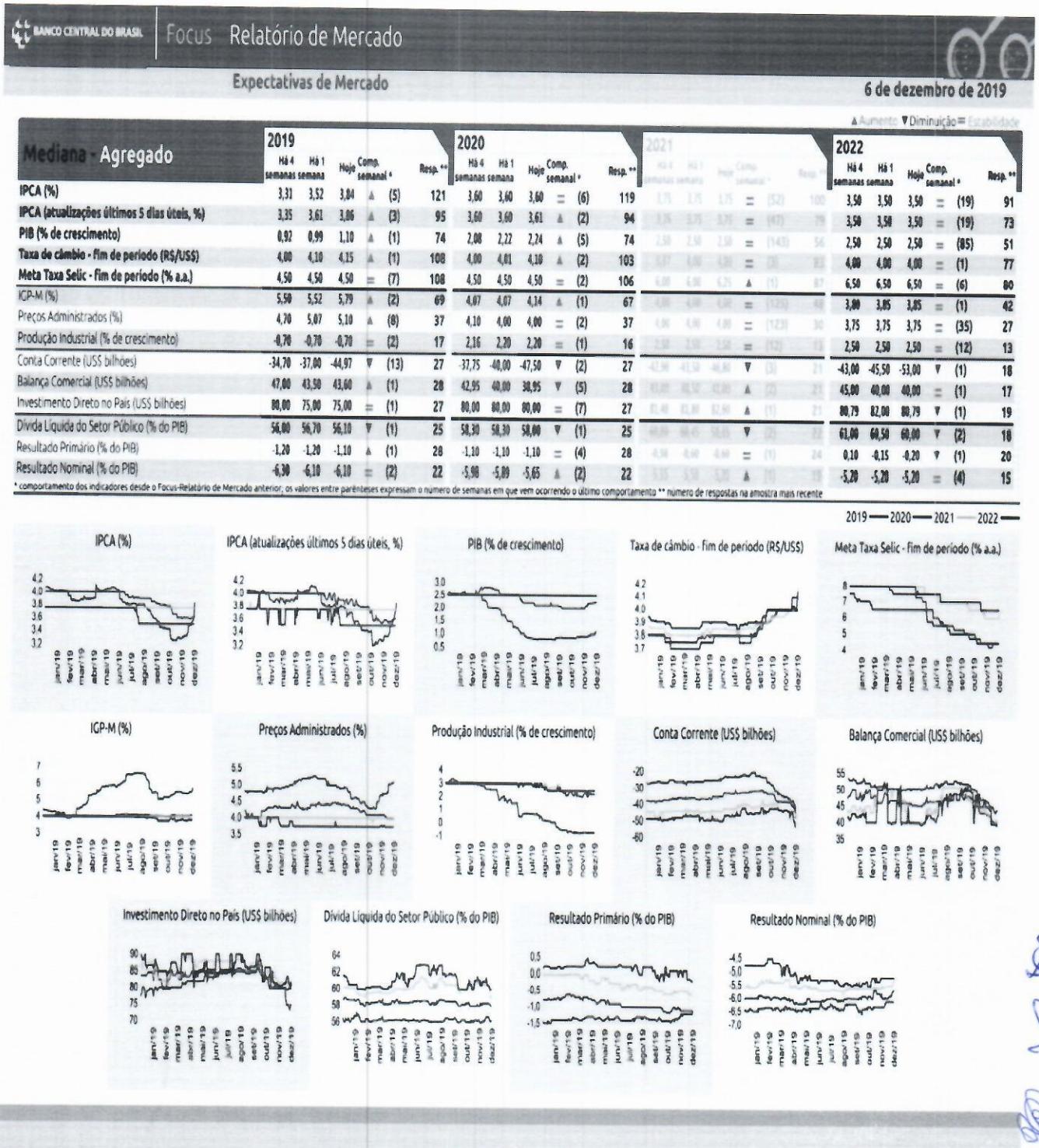
A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos do Município de São José do Calçado-ES, IPESC e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos,
- A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

12. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário utilizado corresponde ao **Boletim Focus (06/12/2019)** que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.



19. O Copom avalia que a conjuntura econômica com expectativas de inflação ancoradas, medidas de inflação subjacente em níveis confortáveis, cenários com projeções para a inflação abaixo ou ligeiramente abaixo da meta para o horizonte relevante de política monetária e elevado grau de ociosidade na economia prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural. Os membros do Copom avaliam que as atuais taxas de juros reais *ante têm* efeito estimulativo sobre a economia.

20. O Comitê reitera sua visão de que a continuidade do processo de reformas e a perseverança nos ajustes necessários na economia brasileira são essenciais para permitir a consolidação da queda da taxa de juros estrutural, para o funcionamento pleno da política monetária e para a recuperação sustentável da economia. O Comitê ressalta ainda que a percepção de continuidade da agenda de reformas afeta as expectativas e projeções macroeconômicas correntes.

21. Na sequência, os membros do Copom avaliaram a decisão de política monetária adequada, tendo em vista a evolução do cenário básico e do balanço de riscos desde sua reunião em setembro (225ª reunião). Todos concluíram pela redução da taxa Selic para 5,00% a.a.

22. O Copom debateu, então, a conveniência de oferecer alguma perspectiva sobre possíveis cenários para a política monetária. Decidiu comunicar sua avaliação de que a consolidação do cenário benigno para a inflação prospectiva deverá permitir um ajuste adicional, de igual magnitude, no grau de estímulo monetário. Em seguida, o Comitê discutiu os benefícios de oferecer alguma sinalização para além da próxima reunião. Os membros do Copom decidiram reforçar que o atual estágio do ciclo econômico recomenda cautela em eventuais novos ajustes no grau de estímulo.

23. Tendo em vista sua preferência por explicitar condicionalidades sobre a evolução da política monetária, o que melhor transmite a racionalidade econômica que guia suas decisões, o Copom julgou ser fundamental reiterar que a comunicação dessa avaliação não restringe suas próximas decisões e enfatizar que os próximos passos da política monetária continuarão dependendo da evolução da atividade econômica, do balanço de riscos e das projeções e expectativas de inflação.

D) Decisão de política monetária

24. Considerando o cenário básico, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu, por unanimidade, pela redução da taxa básica de juros para 5,00% a.a. O Comitê entende que essa decisão reflete seu cenário básico e balanço de riscos para a inflação prospectiva e é compatível com a

convergência da inflação para a meta no horizonte relevante para a condução da política monetária, que inclui o ano-calendário de 2020 e, em menor grau, o de 2021.

25. O Copom reitera que a conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural.

26. O Copom avalia que o processo de reformas e ajustes necessários na economia brasileira tem avançado, mas enfatiza que perseverar nesse processo é essencial para permitir a consolidação da queda da taxa de juros estrutural e para a recuperação sustentável da economia. O Comitê ressalta ainda que a percepção de continuidade da agenda de reformas afeta as expectativas e projeções macroeconômicas correntes.

27. Na avaliação do Copom, a evolução do cenário básico e do balanço de riscos prescreve ajuste no grau de estímulo monetário, com redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual. O Comitê avalia que a consolidação do cenário benigno para a inflação prospectiva deverá permitir um ajuste adicional, de igual magnitude. O Copom entende que o atual estágio do ciclo econômico recomenda cautela em eventuais novos ajustes no grau de estímulo. O Copom reitera que a comunicação dessa avaliação não restringe suas próximas decisões e enfatiza que os próximos passos da política monetária continuarão dependendo da evolução da atividade econômica, do balanço de riscos e das projeções e expectativas de inflação.

28. Votaram por essa decisão os seguintes membros do Comitê: Roberto Oliveira Campos Neto (Presidente), Bruno Serra Fernandes, Carolina de Assis Barros, Fernanda Feitosa Nechio, João Manoel Pinho de Mello, Mauricio Costa de Moura, Otávio Ribeiro Damaso e Paulo Sérgio Neves de Souza.



5

Nesse cenário exposto acima, o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos do Município de São José do Calçado-ES, IPESC está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

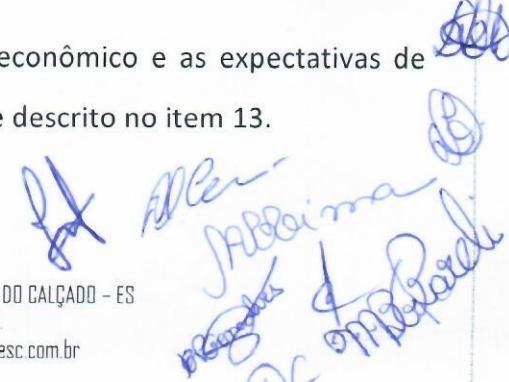
(Handwritten signatures and notes in blue ink, including "IPESC", "M. S. Neves de Souza", "Fernanda Feitosa Nechio", "Carolina de Assis Barros", "Bruno Serra Fernandes", "Roberto Oliveira Campos Neto", "João Manoel Pinho de Mello", "Mauricio Costa de Moura", "Otávio Ribeiro Damaso", and "Paulo Sérgio Neves de Souza".)

13. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

TIPO DE ATIVO	LIMITE LEGISLAÇÃO	LIMITE INFERIOR	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITE SUPERIOR	ENQUADRAMENTO
TÍTULOS PÚBLICOS	100,00%				Art. 7º, I, "a"
FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICO - REFERENCIADO	100,00%	00	71%	100%	Art. 7º, I, "b"
FUNDOS DE ÍNDICE 100% TÍTULOS PÚBLICOS - REFERENCIADO	100,00%				Art. 7º, I, "b"
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	5,00%				Art. 7º, II
FUNDOS RENDA FIXA REFERENCIADOS	60,00%				Art. 7º, III, "a"
FUNDOS DE ÍNDICE RENDA FIXA REFERENCIADOS	60,00%				Art. 7º, III, "b"
FUNDOS DE RENDA FIXA	40,00%	0	17%	40%	Art. 7º, IV, "a"
FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA FIXA	40,00%				Art. 7º, IV, "b"
LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS	20,00%				Art. 7º, V, "b"
CÉDULA DE DEPÓSITO BANCÁRIO	15,00%				Art. 7º, VI, "a"
POUPANÇA	15,00%				Art. 7º, VI, "b"
COTA SÊNIOR - FIDC	5,00%				Art. 7º, VII, "a"
FUNDOS RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"	5,00%				Art. 7º, VII, "b"
FUNDO DE DEBÊNTURES	5,00%				Art. 7º, VII, "c"
FUNDOS DE AÇÕES REFERENCIADOS	30,00%	00	0%	30%	Art. 8º, I, "a"
FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS	20,00%	00	0%	20%	Art. 8º, I, "b"
FUNDOS DE AÇÕES	20,00%	00	2%	20%	Art. 8º, II, "a"
FUNDOS DE ÍNDICES DE AÇÕES	20,00%				Art. 8º, II, "b"
FUNDOS MULTIMERCADOS	10,00%	00	10%	10%	Art. 8º, III
FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES	5,00%				Art. 8º, IV, "a"
FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	5,00%				Art. 8º, IV, "b"
FUNDOS DE AÇÕES-MERCADO DE ACESSO	5,00%				Art. 8º, IV, "b"
RENDA FIXA-DÍVIDA EXTERNA	10,00%				Art. 9º-A, I
FUNDOS DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10,00%				Art. 9º-A, II
AÇÕES-BDR NÍVEL 1	10,00%				Art. 9º-A, III

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 13.



14. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

O método e as fontes de referência adotada para apreçamento dos ativos pelo Instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

15. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

15.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

15.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos do Município de São José do Calçado-ES, IPESC controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	15 %

15.2. Risco de Crédito

15.2.1. Abordagem Qualitativa

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
		Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

*Investimentos públicos
não financeiros
devidamente
aprovados*

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada a como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

15.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

15.4 Risco Operacional

Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade das todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

15.5 Risco Terceirização

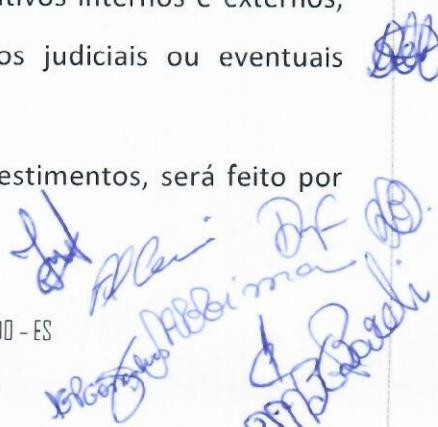
Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. O procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

15.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:



- Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

15.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16. Considerações Finais

A presente Política de Investimentos de 2020 deste RPPS foi analisada, discutida e aprovada em 04/12/2020, conforme ata da reunião do Conselho Municipal de Previdência juntamente com a Diretoria Executiva do Instituto e Comitê de Investimentos.

Serão disponibilizadas pelo IPESC aos participantes, através de publicação no portal da transparência da Prefeitura Municipal de São José do Calçado- ES e no site WWW.IPESC.COM.BR as informações contidas na presente Política de Investimentos e suas possíveis revisões se forem necessárias.

São José do Calçado-ES, 04 de Dezembro de 2020.

DIRETORIA EXECUTIVA



Douglas Moreira Farias
Diretor Executivo
Decreto nº 5538/2017
Bacharel em Direito
Tecnólogo em Informática
Profissional Certificado
APIMEC-CGRPPS Nº 3904



Damaris Domingos Dutra
Diretora Presidente
Decreto nº 5929/2018
Bacharel em Direito

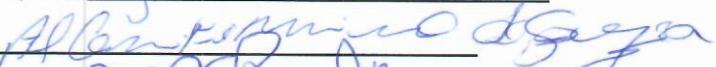


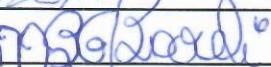
Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretora Executiva
Decreto nº 5539/2017
Técnico em Administração
Profissional Certificado ANBIMA CPA10

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:

José Antônio Costa 

Maria Aparecida Lazarini Lima 

Alceni Firmino de Souza 

Maria Blandina Gomes Bareli 

Miriam Pimentel Gonçalves 

COMITÊ DE INVESTIMENTOS:


Laylla Cristina Fernandes Costa

Presidente do COMINV

Portaria IPESC Nº 1156/2017

*Técnico em Administração

*Profissional Certificado ANBIMA CPA10


Douglas Moreira Farias

Portaria IPESC Nº 1156/2017

*Tecnólogo em Informática

*Bacharel em Direito

*Profissional Certificado APIMEC-CGRPPS Nº 3904


Jobek Moreira Ferreira

Portaria IPESC Nº 1308/2019

*Bacharel em Ciências Contábeis